

PROCESSO Nº 23411.006859/2016-61
CONTRATO Nº 24/2016
ADITIVO Nº 05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA CLARO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 44, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.920-030, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1.653 de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A **EMPRESA CLARO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04565-001, neste ato representada pelo Senhor IRINEU ZARAMELA, portador do CPF/MF sob o nº 500.322.679-91, portador da Cédula de Identidade 3.504.202-4 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender a demanda **do Campus Jacarezinho**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006859/2016-61, decorrente do Pregão Eletrônico nº **09/2015**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 5.450/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses a partir de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato e com o art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada até 17 de fevereiro de 2021;

1.3 Poderá ocorrer a rescisão antecipada do contrato, mediante prévia notificação da gestão do contrato, em decorrência da finalização do procedimento licitatório em trâmite e formalização de novo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 30.485,69 (trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 15.242,82 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CAMPUS JACAREZINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR PARA 06 (SEIS) MESES
	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	Ordem de serviço	-	-	-
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal DDR (módulos com 100 ramais)	1	Unidade	R\$ 431,68	R\$ 431,68	R\$ 2.590,08
18	Ligações VC1 - fixo - fixo	750	Minutos	R\$ 0,14	R\$ 106,80	R\$ 640,80
	Ligações VC1 - fixo - móvel	1.250	Minutos	R\$ 0,97	R\$ 1.216,38	R\$ 7.298,28
	DDD - fixo - fixo	800	Minutos	R\$ 0,83	R\$ 664,56	R\$ 3.987,36
	DDD - fixo - móvel	90	Minutos	R\$ 0,97	R\$ 87,58	R\$ 525,48
	DDI	10	Minutos	R\$ 3,35	R\$ 33,47	R\$ 200,82
	Gestor Online	1	Unidade	-	-	-
VALOR TOTAL – 5º Termo Aditivo						R\$ 15.242,82

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158400/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 3.33.90.39

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000004

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente (aditivo/apostilamento), sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Jacarezinho, 28 de janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>IRINEU ZAMELA Representante Legal CLARO S.A.</p>